

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



Prefeitura Municipal de Alexânia

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração no anexo I – Termo de Referência, conforme anexo I desta errata.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23/10/2020.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 21 de Outubro de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Alexânia

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES

- 1.1 Gabinete do Prefeito-GABIN;
- 1.2 Secretaria Municipal de Administração-SMA
- 1.3 Secretaria Municipal da Fazenda-SMF
- 1.4 Secretaria Municipal de Controle Interno-SMCI
- 1.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;
- 1.6 Secretaria Municipal de Obras Públicas –SMOP;
- 1.7 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP;
- 1.8 Subprefeitura de Alexânia-GO – SUBPREFEITURA
- 1.9 Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;
- 1.10 Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS
- 1.11 Fundo Municipal de Saúde-FMS

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a abertura de processo licitatório no sistema Registro de Preço para aquisição futura e eventual de **material de expediente e informática**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Subprefeitura acima mencionadas, durante o período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esta aquisição justifica-se no atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Subprefeitura acima elencadas, visto que materiais como; Papel sulfite A4, almofadas para carimbos, calculadoras, canetas esferográficas, lápis, borrachas, aparelhos telefônicos, canetas corretivas, grampos galvanizados, grampeadores, etiquetas autoadesivas, pastas elásticas, pastas AZ (lombo largo e



Prefeitura Municipal de Alexânia

estreito), perfuradores de papel, entre outros, são essenciais para o funcionamento dos órgãos solicitantes bem como dos Departamentos/Setores vinculados a eles, que cuidam em sua maioria de questões burocráticas, como; formalização e controle de processos, controle de almoxarifado, emissão de contratos, impressões de etiquetas de protocolo, formalização de processos de compras, licitações, requerimentos e outros.

3.2 Há ainda a realização de cursos de capacitação, oficinas, palestras educativas, preventivas e demais ações propostas pelos programas sociais em que são essenciais o uso de materiais de expediente e informática na sua realização.

3.3 Na área da Saúde há o desenvolvimento de diversas ações preventivas, educativas, e funcionamento/manutenção dos programas vinculados à pasta em que são imprescindíveis o uso dos materiais constantes neste Termo de Referência.

3.4 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico além de suas ações rotineiras, realizam cursos, palestras, oficinas, entre outras ações que necessitam dos materiais solicitados.

3.5 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores. Em razão do exposto, adquirir os itens relacionados no Anexo I irá atender as necessidades dos Órgãos abarcados na presente licitação.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 O objeto da Ata de Registro de Preços pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, sendo, por essa razão, classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1º. da Lei Federal nº. 10.520/02, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, tipo menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Alexânia

4.2 A licitação proposta deverá se dar na modalidade Pregão Eletrônico ou, na sua impossibilidade, será realizado Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços – SRP.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas Leis Federais nos. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão; nos Decretos Municipais nos. 041, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, e 123, de 25 de maio de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública do Município de Alexânia/GO.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

6.1 As descrições e o quantitativo desta contratação encontram-se relacionados no ANEXO I, colacionado a esse Termo de Referência, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 Considerando-se os valores de aquisição de **material de expediente e informática** realizados pela Administração Municipal nos anos anteriores e calculando-se a média ponderal de preços das cotações elaboradas, estima-se o valor global em **R\$ 694.396,83 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**.

7.2 Desse valor, estima-se **R\$ 234.854,79** (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para o **Executivo, R\$ 9.960,67**



Prefeitura Municipal de Alexânia

(nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) para o **Fundo Municipal de Meio Ambiente, R\$ 159.835,30** (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) para o **Fundo Municipal de Saúde e R\$ 289.746,07** (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) para o **Fundo Municipal de Assistência Social.**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A seguinte aquisição, fundamentada no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, está em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda. Também está de acordo com a Lei Orçamentária Anual 1515/2019, conforme disposto na Certidão de Dotação Orçamentária emitida pela Coordenação geral do Tesouro.

8.2 O valor estimado da contratação pretendida objeto deste Termo de Referência, relativamente ao Executivo, correrá à conta das seguintes Dotações:

8.2.1 Gabinete: 10.01.04.122.1004.2.046.3.3.90.30, Ficha 07, Fonte 100, Sub Elemento 16/17.

8.2.2 Secretaria Municipal de Administração: 10.49.04.122.1004.2.104.3.3.90.30, Ficha 76, Fonte 100, Sub Elemento 16/17.

8.2.3 Secretaria Municipal de Fazenda: 10.48.04.123.1004.2.101.3.3.90.30, Ficha 46, Fonte 100, Sub Elemento 16/17.

8.2.4 Secretaria Municipal de Controle Interno: 10.47.04.124.10004.2.107.3.3.90.30, Ficha 33, Fonte 100, Sub Elemento 16/17.

8.2.5 Subprefeitura: 10.49.04.122.1004.2.104.3.3.90.30, Ficha 76, Fonte 100, Sub Elemento 16/17.

8.2.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

10.51.20.605.1020.2.125.3.3.90.30, Ficha 228, Fonte 100, Sub Elemento 16/17.

8.2.7 Secretaria Municipal de Obras Públicas: 10.54.15.451.1015.2.118.3.3.90.30, Ficha 296, Fonte 100, Sub Elemento 16/17.



Prefeitura Municipal de Alexânia

8.2.8 Secretaria Municipal de Serviços Públicos: 10.53.15.452.1015.2.122.3.3.90.30, Ficha 261, Fonte 100, Sub elemento 16/17.

8.3 O valor estimado da contratação pretendida objeto deste Termo de Referência, relativamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, correrá à conta da seguinte Dotação:

8.3.1 FMMA: 19.01.18.541.1918.2.044.3.3.90.30, Ficha 552, Fonte 100, Sub Elemento 16/17.

8.4 O valor estimado da contratação pretendida objeto deste Termo de Referência, relativamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, correrá à conta das seguintes Dotações:

8.4.1 FMAS: 14.12.08.122.1408.2.039.3.3.90.30, Ficha 464, Fonte 100, Sub Elemento 16/17.

8.4.2 PROG. SOC.: 14.12.08.244.1408.2.041.3.3.90.30, Ficha 485, Fonte 129, Sub Elemento 16/17.

8.4.3 CONSELHO TUTELAR: 14.12.08.243.1408.2.040.3.3.90.30, Ficha 474, Fonte 100, Sub Elemento 16/17.

8.5 O valor estimado da contratação pretendida objeto deste Termo de Referência, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde, correrá a conta das seguintes Dotações:

8.5.1 FMS: 13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.30, Ficha 380, Fonte 102, Sub Elemento 16/17.

8.5.2 ATENÇÃO BÁSICA: 13.04.10.301.1310.2.034.3.3.90.30, Ficha 412, Fonte 102, Sub Elemento 16/17.

8.5.3 HOSPITAL/SAMU: 13.04.10.302.1310.2.035.3.3.90.30, Ficha 424, Fonte 102, Sub Elemento 16/17.

8.5.4 VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 13.04.10.304.1310.2.037.3.3.90.30, Ficha 439, Fonte 102, Sub Elemento 16/17.

8.5.5 DENGUE/FUNASA: 13.04.10.305.1310.2.038.3.3.90.30, Ficha 450, Fonte 102, Sub Elemento 16/17.



Prefeitura Municipal de Alexânia

9. VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o limite do valor estimado por item, estabelecido na planilha de formação de preços deste Termo de Referência.

10.2 Os preços apresentados na proposta da licitante deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionários, manutenção preventiva do veículo e dos acessórios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

11. CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela contratada, o Proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 A Contratada deverá ter um responsável devidamente habilitado para a adequada execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Alexânia

12.2 A Contratada deverá **entregar o material solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data/hora do recebimento da ordem de compra/fornecimento.**

12.3 A entrega deverá ocorrer nos horários estabelecidos nesse Termo de Referência.

12.4 A entrega dos materiais deste Termo de Referência deverá ser feita nos respectivos endereços, a depender da Secretaria Municipal solicitante:

12.4.1 Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno, Gabinete do Prefeito e Subprefeitura:

Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-7200 ramais; 7219/7227/7250/7233/7250.

12.4.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua 22, Quadra 34, Lote 05, Centro, Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-4143.

12.4.3 Secretaria Municipal de Obras Públicas: Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-2055.

12.4.4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-2055

12.4.5 Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Av. Brasília, Quadra 05, Lote 04, Setor Central, Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-1160/ 3336-7245.

12.4.6 Secretaria Municipal de Saúde: Rua 24, Quadra 100, Lotes 01/4 e 23, Setor Central, Alexânia-Go, no horário de 08h as 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-1509.

12.4.7 Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. Brasília nº 338, Sala 01, Setor Central, Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-3354.



Prefeitura Municipal de Alexânia

12.5 Os itens que forem entregues pela Contratada em desacordo com este Termo de Referência ou com as orientações da Contratante serão rejeitados pela Contratante, devendo a Contratada substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato.

12.6 Os itens devem ser entregues sob garantia de qualidade e deverão ser fornecidos pela Contratada de acordo com as especificações estabelecidas pela Contratante.

12.7 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

13. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

13.1 Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos seus Anexos.

13.2 Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da seguinte forma:

13.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

13.2.2 O recebimento definitivo se dará após o recebimento provisório, no prazo máximo de 02 dias úteis, onde serão avaliadas as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

13.3 O recebimento definitivo dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

13.4 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Alexânia

14.1 O material entregue deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características de cada item.

14.2 Quando for o caso, o material deverá possuir em sua embalagem unitária especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

14.3 Os produtos não deverão ter data de validade inferior a 12 (doze) meses, no momento de sua entrega.

14.4 Todos os itens, deverão ser acondicionados em embalagens próprias para o empilhando e transporte, visando à proteção, conservação e integridade do produto.

14.5 Os itens da presente licitação devem atender as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, do Ministério da Saúde.

14.6 Entregar os itens de acordo com as especificações, prazos e condições do Termo de Referência, em consonância com a proposta de preços, mediante a solicitação da Contratante, cumprindo fielmente os termos do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório, da respectiva Licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

14.7 Fornecer o item registrado previsto no Termo de Referência, sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto do Contrato.

14.8 Estar apta e em condições de entregar os materiais licitados a partir do 1º. (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato.

14.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

14.10 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos.

14.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Alexânia

14.12 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município de Alexânia em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.

14.13 Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

14.14 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, nos termos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.15 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento dos materiais que forem adjudicados em consequência do contrato.

14.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.17 A Contratada deverá disponibilizar, logo após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de materiais que forem entregues fora do padrão estabelecido no presente Termo de Referência, sendo que os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horário comercial.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

15.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

15.3 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Alexânia

15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

15.6 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas no Edital.

15.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento à Contratada dar-se-á no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável.

16.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.

16.3 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras ao **Executivo**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 01.298.975/0001-00**, **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.205.318/0001-74**, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 11.254.840/0001-05**, ou **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 14.804.921/0001-11**.

16.4 A Contratada deverá juntar a cada nota fiscal/fatura que for entregue todas as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas para participar desta licitação.



Prefeitura Municipal de Alexânia

16.5 Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura por erro/rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 16.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega ao Contratante.

16.6 Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao item registrado comprovadamente prestado pela Contratada.

16.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, inadimplências ou outras de responsabilidade devidas pela Contratada.

16.8 A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência pela Contratante da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e das certidões referidas no subitem 16.4 deste Termo de Referência.

16.9 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.10 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pela Contratante, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

16.11 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

16.12 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Prefeitura Municipal de Alexânia

17. REVISÃO E CANCELAMENTO

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Alexânia

17.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

17.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.7.1, 17.7.2 e 17.7.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.9.1 Por razão de interesse público; ou

17.9.2 A pedido do fornecedor.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor da Contratante, conforme o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2 São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:

19.2.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

19.2.2 Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

19.2.3 Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada;

19.2.4 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

19.2.5 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;



Prefeitura Municipal de Alexânia

19.2.6 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

19.2.7 Comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.2.8 Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

19.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Trata-se do cadastro de reserva cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento, evitando assim a frustração prematura da ata de registro de preços.

20.2. Nessa esteira o art. 11 do Decreto Municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requeremos o acréscimo deste instituto legal no edital.



Prefeitura Municipal de Alexânia

Alexânia-GO, 20 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR DA SILVA CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria nº 38/2019

ANA LÍVIA DE ALMEIDA PORTELA

Secretária Municipal de Administração Interina

Mat. 251001

MICHELLE SARDELA SEIXAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 270/2018

ELOIZA SOUZA SOARES

Secretária Municipal de Fazenda

Portaria nº 34/2018

JORDAN RIBEIRO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Obras Públicas

Port. 245/2020

JEOVAH GOMES CORDEIRO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Portaria nº 34/2018

KEVIN DIEGO MADALENO DA COSTA

Secretário Municipal de Controle Interno

Portaria nº. 040/2020



Prefeitura Municipal de Alexânia

SEBASTIÃO LOURENÇO SILVA

Subprefeito de Olhos D'água

Portaria nº 160/2020

JANISSE OLIVEIRA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 74/2019

MARCELO CAMPOS PEREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Saúde

Port. 052/2019